DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1632/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/8096/2013
PROTOCOLO	:	1417013
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS
ORDENADORES DE DESPEAS	:	1-JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA 2-LUIZ ANTÔNIO CARON
CARGO DOS ORDENADORES	:	1-PREFEITO MUNICIPAL 2-GESTOR DE SAÚDE
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA USO DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS.
CONTRATADA	:	HÉLIO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - ME
VALOR DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 354.148,00
ÓRGÃO JULGADOR	:	2ª CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª E 2ª FASES – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA USO DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS - ATOS LEGAIS E REGULARES – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade *Pregão Presencial n.º 09/2013* e da formalização do *Contrato Administrativo nº 038/2013* celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 22ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 10 de novembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade* do procedimento licitatório realizado na modalidade *Pregão Presencial n.º 09/2013* e da formalização do *Contrato Administrativo nº 038/2013* celebrado entre o *Município de Aparecida do Taboado/MS*, CNPJ/MF nº 03.563.335/0001-06, por seu Prefeito Municipal, Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, CPF/MF n.º 275.899.271-04, *e o Fundo Municipal de Saúde*,

CNPJ/MF n.º 11.291.694/0001-80, por seu Gestor de Saúde, Senhor Luiz Antônio Caron, CPF/MF n.º 928.010.138-20, como contratantes, e de outro lado, a Empresa *Hélio Pneus e Acessórios Ltda. – ME*, CNPJ/MF n.º 12.126.700/0001-06, representada pelo Senhor Hélio Lemas Rodrigues Junior, CPF/MF nº 016.450.711-62, como contratada, por atenderem às disposições contidas nas disposições legais vigentes, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Determinar* o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 10 de novembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas